



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº 023/97

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar as entidades que menciona.

O Povo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a subvencionar, auxiliar e contribuir, no exercício de 1998, até o limite das dotações, as entidades do Município, e além do seu âmbito, a saber:

APEP - Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto.....	R\$ 1.500,00
APPARI - Associação dos Pequenos Produtores e Arrendatários da Região de Igrejinha.....	R\$ 1.500,00
APPRUMORFLE - Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Região Flecha.....	R\$ 1.500,00
APPAMORES - Associação dos Pequenos Produtores e Arrendatários e Moradores da Região do Sapato.....	R\$ 1.500,00
APPAMORPE - Associação dos Pequenos Produtores e Arrendatários e Moradores da Região do Peri-Peri.....	R\$ 1.500,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Dom Bosco.....	R\$ 1.500,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila Santo Antônio.....	R\$ 1.500,00
CNBB - Pastoral da Criança.....	R\$ 1.500,00
SSVP - Sociedade São Vicente de Paulo.....	R\$ 1.500,00

Total Subvencionado:.....>>R\$ 13.500,00

Art. 2º - As entidades subvencionadas prestarão contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos, nos termos e normas pertinentes, especialmente àquelas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será concedida nova subvenção à entidade que prestar contas à Prefeitura dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 05 de Dezembro de 1997.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Dir. do Depto. de Administração e Fazenda